



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Edital	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO DECRETO Nº 3980, DE 10 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 1663/2023	Fls. _____ Prefeita Municipal
--	---	-------------------------------------

ERRATA

DECRETO – Nº 3.980, DE 10 DE ABRIL DE 2024

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do Decreto 3980, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 788 A, página 2, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Assim sendo, onde se lê:

DECRETO N. 3980, DE 10 DE ABRIL DE 2024- LEI Nº 1.663/2023.

Leia-se:

DECRETO N. 3980, DE 10 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 1706/2024

DECRETO Nº 3980, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1706/2024 e dá outras providências.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeito do Município de ARAMINA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 862.239,83 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional	Excesso de Arrecadação	Valor
	Funcional Programática		
326	02.04.10 10.301 0150 2063 3.3.90.39.00 02.307.0100 91	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 COTA-PARTE - FPM - Mensal	100.000,00
327	02.04.10 10.301 0150 2063 3.3.90.39.00 02.307.0200 91	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 COTA-PARTE - FPM - Mensal	100.000,00
328	02.04.10 10.301 0150 2063 3.3.90.39.00 02.307.0280 91	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 COTA-PARTE - FPM - Mensal	100.000,00
330	02.04.10 10.301 0150 2063 3.3.90.30.00 02.312.0010 91	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 COTA-PARTE - FPM - Mensal	23.269,81
331	02.04.10 10.301 0150 2066 3.3.90.30.00 05.312.0005 91	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 COTA-PARTE - FPM - Mensal	20.678,46
320	02.04.10 10.301 0150 2066 4.4.90.52.00 05.800.0001 91	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 COTA-PARTE - FPM - Mensal	348,83
319	02.04.10 10.301 0150 2066 3.3.90.39.00 05.800.0040 91	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 COTA-PARTE - FPM - Mensal	24.922,73
321	02.04.10 10.301 0150 2066 3.3.90.39.00 05.800.0200 91	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 COTA-PARTE - FPM - Mensal	8.000,00
322	02.04.10 10.301 0150 2066 3.3.90.39.00 05.800.0500 91	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 COTA-PARTE - FPM - Mensal	100.000,00
323	02.04.10 10.301 0150 2066 3.3.90.39.00 05.800.0600 91	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 COTA-PARTE - FPM - Mensal	100.000,00
325	02.04.10 10.301 0150 2066 4.4.90.52.00 05.800.0801 91	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 COTA-PARTE - FPM - Mensal	250.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

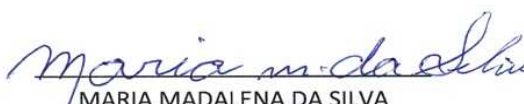
Ano VI | Edição nº 808A

Página 3 de 19

324	02.04.10	10.301	0150	2066	4.4.90.52.00	05.900.0100	91	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE - FPM - Mensal	21.006,70
329	02.04.10	10.302	0150	2068	3.3.90.39.00	05.800.0700	91	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE - FPM - Mensal	14.013,30

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAMINA, 10 de Abril de 2024


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.

Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA


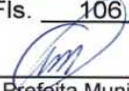
Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 4 de 19

Portarias

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = PORTARIA Nº 4.119 DE 08 DE MAIO DE 2024 =	Fls. <u>106</u>  Prefeita Municipal
---	--	--

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

CONSIDERANDO o ofício nº 05/2024 - TR encaminhado pelo Diretor de Transportes do Município, anexado o Boletim de Ocorrência nº AR5408-1/2024 sobre a reclamação do munícipe Fábio José Pajeú em desfavor do funcionário **WANIR MENDONÇA**;

CONSIDERANDO a eventual gravidade dos fatos relatados e, ainda, a necessidade ou exigência da Administração Pública em apurar pormenorizadamente fatos ou atos desta natureza.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos artigos 169 e seguintes da Lei Municipal nº. 825 de 14 de dezembro de 1998, para apuração dos fatos mencionados, encaminhando-se o expediente para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 3.764 de 01 de agosto de 2022 e Portaria nº 4.009 de 30 de Novembro de 2023, que terão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa para concluir os trabalhos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 08 de maio de 2024.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL


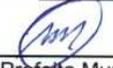
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 5 de 19

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = PORTARIA Nº 4.120 DE 08 DE MAIO DE 2024 =	Fis. <u>107</u>  Prefeita Municipal
---	--	--

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

CONSIDERANDO o ofício nº 04/2024 - TR encaminhado pelo Diretor de Transportes do Município, anexados os ofícios nº 03/2024 e apensos a reclamação da munícipe Karina Aparecida da Silveira em desfavor do funcionário **EDMILSON MARQUES JUSTINO**;

CONSIDERANDO a eventual gravidade dos fatos relatados e, ainda, a necessidade ou exigência da Administração Pública em apurar pormenorizadamente fatos ou atos desta natureza.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos artigos 169 e seguintes da Lei Municipal nº. 825 de 14 de dezembro de 1998, para apuração dos fatos descritos no Relatório do Departamento de Trânsito e da Diretoria de Recursos Humanos, encaminhando-se o expediente para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 3.764 de 01 de agosto de 2022 e Portaria nº 4.009 de 30 de Novembro de 2023, que terão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa para concluir os trabalhos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 08 de maio de 2024.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Nelva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 6 de 19

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = PORTARIA Nº 4.121 DE 13 DE MAIO DE 2024 =	Fls. <u>108</u>  Prefeita Municipal
---	--	--

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

CONSIDERANDO o ofícios nº 10/2024 e 044/2024 encaminhado pelo Diretor de Transportes do Município, o qual relata que o funcionário IRVING ERIK RAMOS FURTADO não retornou ao trabalho após prazo transcorrido período de afastamento pelo INSS;

CONSIDERANDO o ofício nº 76/2023 – RH, o qual solicita seja instaurado procedimento disciplinar para apurar a infração do servidor;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica, o qual opina para que seja instaurado processo disciplinar para apurar de responsabilidade e a devida aplicação das penalidades previstas na legislação municipal;

CONSIDERANDO a eventual gravidade dos fatos relatados e, ainda, a necessidade ou exigência da Administração Pública em apurar pormenorizadamente fatos ou atos desta natureza.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos artigos 169 e seguintes da Lei Municipal nº. 825 de 14 de dezembro de 1998, para apuração dos fatos descritos no Relatório do Departamento de Trânsito e da Diretoria de Recursos Humanos, encaminhando-se o expediente para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 3764 de 01 de agosto de 2022 e Portaria nº 4.009 de 30 de novembro de 2023, que terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa para concluir os trabalhos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 13 de maio de 2024.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL


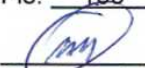
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 7 de 19

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO PORTARIA Nº 4.122 DE 13 DE MAIO DE 2.024.	Fls. <u>109</u>  Prefeita Municipal
---	---	--

“RETIFICA A PORTARIA Nº 4.118 DE 08 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

Art. 1º. Fica Retificado a Portaria nº 4.118 de 14 de 08 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município dia 09 de maio de 2024, Edição 804- A, página 08, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: **Onde se Lê:**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. TIAGO LEAL LEMOS PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

“Leia-se:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. TIAGO LEAL LEMOS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 13 de maio de 2024.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.123 DE 13 DE MAIO DE 2024** =

Fls. 110

Prefeita Municipal

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA-SP. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;e

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes servidores:

I-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a)- Gestor:

- Danielli Aparecida de Oliveira;

b)- Fiscal:

- Mateus Zanqueta;

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

OBRAS

a)-Gestor:

- Rodolfo da Silva Cardoso;

b)- Fiscal:

- Kleverton Rodrigues da Costa;

MATERIAS

a)-Gestor:

- Juan Colli Moreira;



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 9 de 19

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>= PORTARIA Nº 4.123 DE 13 DE MAIO DE 2024 =</p>	<p>Fls. <u>111</u></p> <hr/> <p>Prefeita Municipal</p>
---	--	--

b)- Fiscal:

- Maria de Lourdes de Paula;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA

a)-Gestor:

- Gabrieli Lacerda Ventura;

b)-Fiscal:

- Uedson Vilmar Arantes;

TRANSPORTE

a)-Gestor:

- Cleusa Prepetta da Silva;

b)- Fiscal:

- Silvio de Oliveira;

MEIO AMBIENTE

a)-Gestor:

- Lis Moreira Leal

b)-Fiscal:

- Eduardo da Silva Alves;

III- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

a) Gestor:

- Luciene Cristhina Caetano;

b) Fiscal

- Tais Cristina Costa;

IV - Secretaria Municipal de Saúde

a) Gestor:

- Elisabete Scandiuzzi;
- Suleima Cazon Gomes
- Adriana Gomes;
- Daiana da Silva Costa;
- Daniel Campos Soares;



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 10 de 19

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = PORTARIA Nº 4.123 DE 13 DE MAIO DE 2024 =	Fls. <u>110</u>  _____ Prefeita Municipal
---	--	---

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA-SP. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;e

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes servidores:

I-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a)- Gestor:

➤ Danielli Aparecida de Oliveira;

b)- Fiscal:

➤ Mateus Zanqueta;

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

OBRAS

a)-Gestor:

➤ Rodolfo da Silva Cardoso;

b)- Fiscal:

➤ Kleverton Rodrigues da Costa;

MATERIAS

a)-Gestor:

➤ Juan Colli Moreira;



DIÁRIO OFICIAL


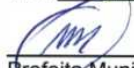
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 11 de 19

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>= PORTARIA Nº 4.123 DE 13 DE MAIO DE 2024 =</p>	<p>Fis. <u>111</u></p> <p> Prefeita Municipal</p>
---	--	--

b)- Fiscal:

- Maria de Lourdes de Paula;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA

a)-Gestor:

- Gabrieli Lacerda Ventura;

b)-Fiscal:

- Uedson Vilmar Arantes;

TRANSPORTE

a)-Gestor:

- Cleusa Prepeta da Silva;

b)- Fiscal:

- Silvio de Oliveira;

MEIO AMBIENTE

a)-Gestor:

- Lis Moreira Leal

b)-Fiscal:

- Eduardo da Silva Alves;

III- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

a) Gestor:

- Luciene Cristhina Caetano;

b) Fiscal

- Tais Cristina Costa;

IV - Secretaria Municipal de Saúde

a) Gestor:

- Elisabete Scandiuzzi;
- Suleima Cazon Gomes
- Adriana Gomes;
- Daiana da Silva Costa;
- Daniel Campos Soares;



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 12 de 19

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>= PORTARIA Nº 4.123 DE 13 DE MAIO DE 2024 =</p>	<p>Fis. <u>112</u></p> <p></p> <p>Prefeita Municipal</p>
---	--	---

➤ Thiago Peres Derigo;

b) Fiscal:

- Mariana Martins de Paula Noel;
- Liamar Abadia Biliato;
- Natan Veiga Pianta;
- Adriana Fontana Ribeiro;
- Egon Henrique Rodrigues dos Santos;
- Graciela Maria Ribeiro da Silva;

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

a) Gestor:

- Leni Aparecida Bonomi Santos;
- Nelci Fonte Boa;
- José Vandir de Oliveira;
- Eder Santos Costa,
- Juliana de Paula Fonseca;
- Graziela de Carvalho Barbosa;

b) Fiscal:

OSWALDO CAMPOS:

- Mara Celma Ignácio Leite;

EMEI ARAMINA

- Patrícia Henrique Meneguini;
- Eliene Maria dos Santos Souza;
- Fabiana Aparecida Perin Costa;

EMEI FALZA

- Maria de Fátima Oliveira Costa;
- Alda Basso Pereira;

DEPARTAMENTO CULTURA

- Bruno da Silva Leite

COZINHA PILOTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 13 de 19

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>= PORTARIA Nº 4.123 DE 13 DE MAIO DE 2024 =</p>	<p>Fls. <u>113</u></p> <p> Prefeita Municipal</p>
---	--	--

- Iraci Ignácio da Silva;
- Aline Cristina Luca;
- Tauani Rodrigues da Silva;

Art. 2º. As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no regulamento pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 13 de maio de 2024.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 14 de 19

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = PORTARIA Nº 4.124 DE 13 DE MAIO DE 2024 =	Fls. <u>114</u>  Prefeita Municipal
---	--	--

“REVOGA A PORTARIA Nº 4.068 DE 11 DE MARÇO DE 2024, NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPEDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 4.068 de 11 de março de 2024 a partir de 13 de maio de 2024.

Artigo 2º - Nomeia os seguintes representantes a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil:-

Coordenadoria Executiva:

- Ricardo Nogueira

Conselho Municipal:

- Lis Moreira Leal
- Rodolfo da Silva Cardoso

Apoio administrativo/secretarias

- Beatriz Lenita da Silva Hauck
- Silvana Ribeiro Jorge
- Maria Lúcia da Silva Scandiuzzi
- Flávio Nogueira

Setor Técnico

- Kleverton Rodrigues da Costa
- Lis Moreira Leal
- Rodolfo da Silva Cardoso
- Gabrieli Lacerda Ventura

Setor Operacional

- Flavio Nogueira
- Eder Santos Costa



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 15 de 19

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = PORTARIA Nº 4.124 DE 13 DE MAIO DE 2024 =	Fls. 115  Prefeita Municipal
---	--	---

- Leonaldo de Oliveira Miguel
- Uedson Vilmar Arantes
- Egon Henrique Rodrigues dos Santos
- João Weligton Simião

Artigo 2º- Os servidores designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 13 de maio de 2.024.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, Data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo. Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 16 de 19

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO =PORTARIA Nº 4.125 DE 13 DE MAIO DE 2.024=	Fls. <u>116</u>  Prefeita Municipal
---	---	--

"REVOGA O INCISO II DO ART. 1º PORTARIA Nº 3.691 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO EM RAZÃO DA COMPLEXIDADE DAS FUNÇÕES EXERCIDAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE

Artigo 1º. Revogar o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 3.691 de 15 de fevereiro de 2022, que concede gratificação em razão da complexidade das funções exercidas à funcionária **Marcela Cristina de Souza Silva**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2022**, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 13 de maio de 2.024.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 17 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45323474/0001-02

Telefone: (16) 3752-7000 - E-mail: administracao@aramina.sp.gov.br

EDITAL N. 02/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Aramina, em Conformidade com a Lei nº 1634, de 25 de janeiro de 2023, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Aramina/SP, realizará Seleção Pública regulamentado pelo Decreto nº 2890, de 26 de Janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023 para os bolsistas do Programa Frente Popular de Trabalho de Aramina, de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção para o Programa Frente Popular de Trabalho destina-se a concessão de bolsas, pelo prazo de 06 (seis meses) como lapso temporal máximo do beneficiário para permanência na FPT, podendo ser prorrogada por mais 03 (três) meses, a critério da Administração e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades aquelas relacionadas a limpeza públicas, a conservação de áreas verdes e praças, a manutenção dos prédios públicos municipais e a limpeza e manutenção das vias públicas.

1.3 A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 1634, de 25 de Janeiro de 2023 e o Decreto nº 2890, de 26 de Janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Aramina/SP.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas abertas de até 100 do presente edital serão reservadas para o Gênero Feminino e Masculino, devido ter convocado todos os inscritos na seleção pública nº 01/2024 do Gênero Masculino, reservando-se a Administração Municipal a utilização de número inferior, de acordo com a conveniência e disponibilizada financeira orçamentaria.

2.2. O referido programa terá duas jornadas, sendo uma de 4(quatro) horas diárias, com bolsa auxílio no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta) e outra de 6(seis) horas diárias com bolsa auxílio de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições do Gênero Masculino serão realizadas nos dias 21 e 22 de maio de 2024, no horário compreendido entre 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a rua Capitão João Terra, nº 800, Aramina/SP.

3.2 Para a inscrição é necessária a apresentação de:

3.2.1- Documento de identificação oficial com foto (Cédula de identidade-RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);

3.2.2- Cadastro de Pessoa Física- CPF;

3.2.3- Comprovante de renda de todos os membros;

3.2.4- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (caso possua);

3.2.5- Comprovante de residência (conta de luz, água, título de eleitor, entre outros);

3.3. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes do anteriormente definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.

Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – Cep 14.550-000
administracao@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 18 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45323474/0001-02

Telefone: (16) 3752-7000 - E-mail: administracao@aramina.sp.gov.br

3.5. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública e estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei nº 1634, de 25 de Janeiro de 2023 e o Decreto nº 2890, de 26 de Janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023, bem como as demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.8. Verificado a qualquer tempo que o usuário não atende aos requisitos do edital, o município poderá realizar visita domiciliar a fim de verificar as informações prestadas e, persistindo na pendência, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.9. Para participar da Seleção Pública do Programa Frente Popular de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar desempregado (quando convocado)
- b) Ter idade mínima de 18 anos, (quando convocado);
- c) Residir no município de Aramina no mínimo há 02 (dois) anos
- d) Gozar de boa saúde física e mental, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes à função que será desempenhada;
- e) não serão admitidas inscrições de aposentados, pensionistas, afastados temporariamente por motivos de saúde junto ao INSS, beneficiários do seguro desemprego, seguro defesa e auxílio maternidade, pessoas com registro na CTPS e beneficiários do BPC-LOAS

3.10. Para os efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juiz competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência e manutenção.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão selecionados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de acordo com a inscrição realizada.

4.2. No caso de o número de alistamento superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes requisitos:

- 4.2.1.** Maiores encargos familiares;
- 4.2.2.** Maior tempo de desemprego;
- 4.2.3.** Mais idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A Prefeitura do Município de Aramina dará publicidade do extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra a disposição para consulta dos candidatos junto as Secretarias Municipais e fará publicação no Diário Oficial Municipal, após o processo final de seleção dos bolsistas.

5.2. A Prefeitura do Município de Aramina não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através da divulgação nas publicações nos locais mencionados no item anterior.

5.3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso no setor de protocolos da Prefeitura.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):

- 6.1.1.** Documento de Identidade- RG;
- 6.1.2.** Cadastro de pessoa física (CPF);

Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – Cep 14.550-000
administracao@aramina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 808A

Página 19 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45323474/0001-02

Telefone: (16) 3752-7000 - E-mail: administracao@aramina.sp.gov.br

- 6.1.3. Comprovante de renda de todos os membros e/ou Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (caso possua);
- 6.1.4. Comprovante de residência (conta de luz, água, título de eleitor, entre outros);
- 6.1.5. Conta bancária em nome do bolsista;
- 6.2. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.3. Os beneficiários deste programa estão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste edital, Lei nº 1634, de 25 de janeiro de 2023, Decreto nº 2890, de 26 de janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023.
- 7.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
- 7.3. A Prefeitura do Município de Aramina reserva-se o direito de conceder Bolsas do Programa Frente Popular do Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo regramento vigente.
- 7.4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a conta da data de entrada do candidato no programa, podendo ser prorrogada por mais 03 (três) meses, a critério da Administração.
- 7.5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:
 - 7.5.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
 - 7.5.2. Quando não gozar de boa saúde física e/ou mental ou por ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
 - 7.5.3. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
- 7.6. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecidos.
- 7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias da Administração Municipal.
- 7.8. A participação no programa implica a colaboração, em caráter eventual, com prestação de serviços de interesse da Administração Pública, sem vínculo de subordinação e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas.
- 8.0. O participante do Programa fará jus somente no máximo (02) duas ausências justificadas durante a vigência do programa, e uma vez excedido esse número serão descontados os dias de ausência. As faltas injustificadas serão descontadas dos valores a ser recebido sobre a bolsa.
- 8.1. O cálculo para desconto será proporcional aos dias úteis no mês de referência.

Aramina-SP, 16 de maio de 2024.


MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita de Aramina

Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – Cep 14.550-000
administracao@aramina.sp.gov.br